

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 212/2024

Processo nº 3050.01.0000884/2024-24

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.218/0001-80, com sede na Av. Santa Marina, 1179, Bairro Água Branca, em São Paulo/SP, neste ato representada por Gustavo Zaleschi Marchini, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.755.878-41, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 884/2024, Processo de Compras nº 3051002 000090/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000884/2024-24 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos para Laboratório para atender o curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
 - 1.1.1. O Termo de Referência (SEI Nº 90415556) e a proposta da contratada (SEI Nº 94507776, 94334548) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

		UNIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	PARA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
		COMPRA		(R\$)	(R\$)

TTOTTAL.				R\$ 9.200,00	
2	Agitador magnético com aquecimento e plataforma de aquecimento em cerâmica. Equipado com Painel digital LCD para visualização simultânea de temperatura final e real e sensor de temperatura em aço inoxidável com resolução de 0,1 k. Motor com capacidade de agitação de até 15 L. Saída nominal do motor 400 W. Saída de calor 1500 W. Temperatura máxima de aquecimento 550°C com resolução de 5K para ajuste de temperatura. Circuito de segurança fixo de 550°C. Aviso de superfície quente para evitar acidentes. Equipado com display digital em LED. Semelhante ao modelo: C-MAG HS 10 digital	un.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
1	Agitador magnético com aquecimento e plataforma de aquecimento em cerâmica com termômetro de contato e sensor em aço inox para controle da temperatura e Haste de suporte H. Motor com capacidade de agitação de até 10 L. Saída nominal do motor 400 W. Saída de calor 400 W. Temperatura máxima de aquecimento 300°C com resolução de 5K para ajuste de temperatura. Circuito de segurança fixo de 300 °C. Aviso de superfície quente para evitar acidentes. Equipado com display digital em LED. Semelhante ao modelo: Pacote C-MAG HS 7	un.	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **06** (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões)

orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO		
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO		
3031 12 304 013 4010 0001 449032 0 10 1	VINCULADOS DE IMPOSTOS		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15** (**quinze**) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05** (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	QUANTIDADE ITAP
1	Agitador magnético com aquecimento e plataforma de aquecimento em cerâmica com termômetro de contato e sensor em aço inox para controle da temperatura e Haste de suporte H. Motor com capacidade de agitação de até 10 L. Saída nominal do motor 400 W. Saída de calor 400 W. Temperatura máxima de aquecimento 300°C com resolução de 5K para ajuste de temperatura. Circuito de segurança fixo de 300°C. Aviso de superfície quente para evitar acidentes. Equipado com display digital em LED. Semelhante ao modelo: Pacote C-MAG HS 7	un.	0	1

2	Agitador magnético com aquecimento e plataforma de aquecimento em cerâmica. Equipado com Painel digital LCD para visualização simultânea de temperatura final e real e sensor de temperatura em aço inoxidável com resolução de 0,1 k. Motor com capacidade de agitação de até 15 L. Saída nominal do motor 400 W. Saída de calor 1500 W. Temperatura máxima de aquecimento 550°C com resolução de 5K para ajuste de temperatura. Circuito de segurança fixo de 550 °C. Aviso de superfície quente para evitar acidentes. Equipado com display digital em LED. Semelhante ao modelo: C-MAG HS 10 digital	un.	0	1
---	--	-----	---	---

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (ITAP)	17.138.140/0041- 10	0621501463763	ROD. BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650- 000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
 - Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
 - Fiscal de contrato: Tiago Duarte Santos Pereira
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente,

compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, knowhow ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste

contrato.

- 10.3. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.4.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.4.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.4.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato:
 - A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.4.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 11.2. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de 11.3. direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na 11.6. execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial:
 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, 11.6.2. nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência;
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente:
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
 - 19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos beneficios da competição livre e aberta;
 - 19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. "prática obstrutiva" significa:

- 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do 19.2.5.2. contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado -CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 20.

- As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em 20.1. conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO 21.

É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE,

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATAN TE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação SEI!MG. Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Gustavo Zaleschi Marchini

LOBOV CIENTIFICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Zaleschi Marchini**, **Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 05/09/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **96118117** e o código CRC **C9856C41**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000884/2024-24 SEI nº 96118117

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS N°, 212/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Lobov Científica, Imp., Exp., Com. de Equipamentos para Laboratórios Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc.: 3051002 000090/2024 válor: R89-200,00 Assinatura: 05/09/2024 Nigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Gustavo Zaleschi Marchini - LOBOV. N°. 215/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e RC Scientífic Com. de Instrumentos Analíticos Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc.: 3051002 000090/2024 Valor: R\$13.800,00. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Raphael de Castro Rocha da Costa - RC.

(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Raphael de Castro Rocha da Costa - RC N°. 217/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Hexis Científica Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc. 305100 000090/2024 Valor: R\$119.033.18. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Kellen Cristina Giatti - HEXIS. N°. 220/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e PARAMAR Engenharia Ltda. Objeto: Fornecimento de material, equipamento de instalação e mão de obra, para reforma e adaptação de laboratório. Proc.: 3051002000100/2024. Valor: R\$128.400,00. Assinatura: 06/09/2024. Vigência: 06/09/2024 a 06/04/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Gomes Rocha - PARAMAR. N°. 336/2022 − 1° Termo de Apostilamento - Contrato- Partes: EPAMIG e SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI. Objeto: Alteração da Cláusula "Da Dotação Orçamentária". Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 11/07/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Saulo Guimarães Pedrosa − SX.

7 cm -06 1987914 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Cessão de Uso nº 142/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/
FCS Universidade Do Estado De Minas Gerais; Objeto: é a Autorização de uso daSala Juvenal Dias; Vigência: 02 (dias) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Fabiola Gonçalves Giraldi; Processo SEI: 2180.01.0001807/2024-91

2 cm -06 1987935 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; apq-01231-23 ; bill - inteligência de pagamento ; lenon rodrigues
botelho fernandes ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19
573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043
0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68
1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 445042 0 10
1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047
0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; inicio
a partir da publicação ; duração 12 meses ; billapp pagamentos ltda ;
R\$ 214.300,00 ;

3 cm -06 1987920 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

COMUNICADO DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 01/2024

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, nos termos do art.
10 do Decreto nº 48.44d, de 16 de junho de 2022, e considerando o
Processo SEI nº 2250.01.0001000/2024-09, comunica o recebimento
de proposta pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
de Minas Gerais, referente à manifestação de interesse em doar
serviço de pesquisa de satisfação, de forma não onerosa, conforme
detalhamento abaixo, à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; 1.
Objeto: Prestação de Serviços de Pesquisa de Satisfação, de forma não
onerosa (gratuita); 2. Objetivo: Mensurar a percepção dos empresários
de Minas Gerais sobre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
3. Justificativa: A pesquisa servirá como uma ferramenta estratégica
fundamental para a atual gestão da Junta Comercial do Estado de Minas
Gerais, auxiliando na tomada de decisões alinhadas aos objetivos, metas
e iniciativas da entidade; 4. Metodologia: A pesquisa será conduzida
por meio de um survey telefônico quantitativo, utilizando uma amostra
atualizada de empresas ativas em Minas Gerais, fornecida pela Junta
Comercial do Estado de Minas Gerais. A amostra será projetada para ter
uma margem de erro de 5% (cinco por cento), a um intervalo de 95%
(noventa e cinco por cento); 5. Análise: A nalisie dos dados coletados
será realizada de maneira sistemática e objetiva, com a apresentação
dos resultados em um relatório elaborado no Power Bl; 6. Local da
Prestação de Serviços: A análise dos dados fornecidos pela Junta
Comercial do Estado de Minas Gerais será realizada nas dependências
da Fecomércio MG; 7. Previsão de Prazo: A pesquisa será concluída
no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização
dos dos dos pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais será realização desteroviço e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no entanto, o serviço
será realizado de forma gratuita; 9. Equipe envolvida: Integrantes do Centro
de Desenvolvimento Econômico Sustentável (CEDES): 10. Qu

jucemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024

Patricia Vinte Di Iório Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

10 cm -06 1987839 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº. 1017/2020, oriundo do PC
GELIC 038/2019, celebrado entre MG1 - Minas Gerais Participações
S.A e ARTIMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA CNPJ 42.780.86/0001-02.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período
de 12 meses, contados a partir de 05 de novembro de 2024; Valor anual
estimado: R\$ 108.300,00. Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025. Dotação
orçamentaria: recursos próprios da MGI.

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11521. Processo interno 114/2024. Contratada: Mara Transportes LTDA, CNPJ 07.537.575/0001-97. Objeto: Acréscimo de quantitativos de itens correspondentes a 16,67% ao valor inicial. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 390,00. Base Legal: Art. 72 e 81, II da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 06/09/2024.

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GAMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP0041/24. Objeto: contratação dos serviços de elaboração de projeto
executivo, construção, montagem, ensaios e testes após construção e
comissionamento pré-operacional de ramal de rua e de atendimento
e instalação de estações para ligação de novos clientes residenciais
e comerciais na área de concessão da Gasmig. Datas e horários para
envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por
meio do sitio da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme
o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia
09/09/2024 até às 09h00 min do dia 30/09/2024. Data e horário da
abertura da sessão pública: dia 30/09/2024 ba oph30min. O Edital
e anexos estão disponíveis no sitio http://www.licitar.digital.com.
br O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla
Hummel de Souza n.º Pessoal 0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -06 1987991 - 1

5 cm -06 1987991 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG toma público que realizará, no dia 24 de setembro de 2024,
às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-18/2024, planejamento nº
208/2024 no portal Compras MG, objetivando a aquisição eventual
de combustíveis (gasolina automotiva, etanol hidratado e ôleo diesel
combustívei automotivo), que serão utilizados para abastecimento de
veículos à serviço do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
S.A. – BDMG e para o grupo moto gerador, em caráter de emergência
elétrica, e de aditivo para oleo diesel, divididos em dois lotes, mediante
registro de preços, conforme as condições e requisitos do edital e
seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na
internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.
compras.mg.gov.br . Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente
nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editias-licitacoss/ ou
http://www.compras.mg.gov.br . Informações: exclusivamente pelo
portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.
4 cm -06 1987976 - 1

4 cm -06 1987976 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS
4680007084/889 e 4680007085/889 Contratada: ESPÓLIO DE AFONSO GONÇALVES DOS REIS representado nesse ato pelo inventariante FLÁVIO TÚLIO DOS REIS e ESPÓLIO DE DIRCE DAS GRAÇAS REIS representada nesse ato pela inventariante FLÁVIA FERNANDA DOS REIS. Objeto: atualização dos arrendantes no presente Contrato Ass. 10/109/2015 Contrato. Ass.: 02/09/2024.

2 cm -06 1987758 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G20703. Objeto: Terminal de Leitura Individual.

Individual. Licitação Eletrônica 530-LS20705. Objeto: Serviços de Construção

Licitação Eletrônica 530-LS20705. Objeto: Serviços de Construção e Manutenção em Redes e Linhas de Distribuição para a Região de Paracatu e Unai, distribuido em 02 lotes. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa CONTRATOS
DISPENSA - 530-A20671 - 4680007407. Fundamento: Art. 29 da Lei 13 303/16, para a contratação de CONTROL CONSTRUÇÕES S.A.para execução de serviços em Redes e Linhas de Distribuição para as regiões de Ouro Preto/MG e Ponte Nova/MG. Preço: R\$187.338.127,75. Prazo de 60 meses. Ass. e Rec.: 2608/2024.

4500030415/530. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajuste de preço dos serviços. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: a R\$22.370.930.93. Ass.: 29/08/2024.

ASS.: 29/108/20/24.
4680006309 – 530 468006705 – 530. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D E NCSR ENERGIA SPE LTDA. Objeto: inclusão do serviço de instalação de medidores de tecnologia AMI. Ass.: 06/08/2024.

5 cm -06 1987756 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 805-G20605. Contrato 4500031247. Contratada: Schweitzer Engineering Laboratories Comercial Ltda. Objeto: Relés de Proteção Elétrica para Geradores e Transformadores. Valor: R\$ 507.233,79. Prazo: 105 dias a partir de 30/08/2024. Ass.: 05/09/2024.

2 cm -06 1987761 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE

MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° CPLL.0620240085

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de substituição de redes e ligações do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Teófilo Otoni / MG. Dia: 01/10/2024 às 14:30 horas - Local: Site da COPASA. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser objetilos cravitamente através de douvlanda no 14.30 indas - Local. Site da COFASA. Mas informações e o caderações de lacitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 09/09/2024.

DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3180

Objeto: booster container. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 08.45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia

10/09/2024 no site: www.copasa.com.br. MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0325

Objeto: Reservatório metálico. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI № 05.2024/3182 Objeto: Café em pó arábica 500g — Superior. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site: www.copasa.com.br

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO - CPLI Nº 05.2024/0312

Objeto: Fornecimento com Serviço de Instalação de Sistema Climatização de Data Center na Unidade de Serviço de Suporte – USPS – Regional Santo Antônio. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada para o dia 13/09/2024 às 08h45, fica adiada 'Sine Die'. Motivo: "Adequação no Procedir

JULGAMENTO – LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240056

DLIGAMENTO – LICHAÇAO Nº CPLLIOSQU240U30
Objeto: prestação de serviços especializados de engenharia, para elaboração de estudos e projetos, para implantação, ampliação e/ou melhorias de SAA e SES, no âmbito dos Núcleos Operacionais de Almenara e Teófilo Otoni – Lote 01 – e de Diamantina e Salinas – Lote 02, destinados às cidades e localidades sob concessão da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte de Minas Gerais S/A – COPANOR. Vencedoras: Lote I:FUNÇÃO ENGENHARIA LTDA., Valor: R\$ 616.262,62. Lote 2: YC ENGENHARIA LTDA., Valor: R\$ 386.790,42. Data: 05/09/2024.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO № CPLI.1120240088 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo de água, manutenção e melhorias operacionais em ligações prediais e redes de água em diâmetros menores que DN 200mm, na área de abrangência da Gerência Regional de São Sebastião do Paraíso – GRSS da COPASA MG, incluindo vilas e favelas. Vencedora: Consórcio Saneamento São Sebastião do Vilas e l'avelas. Vencedora. Consocto Sanciamento Sao Sebastido de Paraiso GRSS, constituído pelas empresas SERGEL Engenharia LTDA (LÍDER) E Construtora ALCON LTDA. Valor: R\$ 10.604.855,83. Data: 06/09/2024.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240074

JULGAMENTO - LICITAÇÃO N° CPLI.1120240074
Objeto: execução, com formecimento total de materiais, das obras e serviços para substituição de redes de distribuição utilizando Métodos Não Destrutivos (MND): rompimento da rede existente seguindo o mesmo caminhamento, com aumento ou não de diâmetro (Pipe Bursting) e perfuração horizontal direcional (HDD), ambos com instalação de novas redes em Polietileno (PE) na área de abrangência da Gerência Regional de Contagem – GRCN, da Copasa MG. O Consórcio MS-MND Contagem, constituído pelas empresas Metropolitana Ambiental LTDA (LÎDER) E SANEJATS Engenharia Civil e Saneamento LTDA foi inabilitado. Vide autos e site da Copasa. Vencedora: Consórcio Inova Contagem, constituído pelas empresas ZIGURATE Construção LTDA, BDA El TG Comércio LTDA, ENORSUL Serviços em Saneamento LTDA E ITG Comércio LTDA, ENORSUL Serviços em Saneamento LTDA E ITG Construção S.A.(LÍDER). Valor: R\$ 60.160.320,36. Data: 06/09/2024. A DIRETORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, CAPUT da Lei Federal 13.303/16. Processo:129.596. Objeto: Autorizar aporte de recurso incentivado -Projeto Arte pela Via, através da Lei de Incentivo à Cultura # PRONAC Projeto Arte peia via, atraves da Lei de incentivo a Cultura # PRONAC 24.2593. Prestador e Valor. Result Gestão e Planejamentos de Eventos Culturais LTDA. - R\$3.000.000,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Breno Gustavo Maciel - Superintendência de Comunicação Institucional. Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

20 cm -06 1987867 - 1

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9261350/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9261350/2020, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e a Claro S/A. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato 9261350/2020 por 12 (doze) meses, a partir do dia 02/09/2024 com vencimento em 01/09/2025, sem acréscimo, permanecendo o valor do Contrato Original. Assinatura: 02/09/2024. Signatários: Alessandra Diniz Portela Silveira, por CONTRATANTE; Emerson Stefanelli Santos, André Luiz Damascena, por CONTRATADA. por CONTRATADA

3 cm -06 1987673 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO Nº 1671001472/2019

Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, MG. Fica designado como Fiscal da Parceria a Servidora Marcilene Alves Mereles, Masp 904054-4. Processo Sei nº 1480.01.0004867/2019-08.

2 cm -06 1987610 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO REtificação da publicação extraída do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Edição do dia 30/08/2024, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1900011189/2024 Processo de Compras nº 1191017 000005/2024 (Processo SEI nº: 1190 01.001330/2024-55) Partes: EMG/SEF-AF/2º NÍVEL/GOVERNADOR VALADARES e WILSON VAZ. ONDE SE LÉ: "Preço da Locação: R\$ 5.500,00 mensais", LEIA-SE: "Preço da Locação: R\$ 5.500,00 mensais", CEIA-SE: "Preço da Locação: R\$ 20.168,15"; ONDE SE LÉ: Valor Estimado anual: R\$ R\$ 66.000,00", LEIA-SE: "R\$ 242.017,80" e ONDE SE LÉ: "Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende - Chefe da AF/2º Nivel/Varginha", LEIA-SE: "Paulo Carneiro Júnior - Chefe da AF/2º Nivel/Governador Valadares".

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1191007- 01/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1191007-01/2024
A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, através da AF de 2º nível de
Contagem, torna público que fará realizar no dia 25/09/2022, às 09:00
horas, horário de Brasília, no site (www.compras.mg.gov.br), licitação
na modalidade de Pregão Eletrônico, referente a prestação de serviços
de manutenção preventiva mensal e corretiva integral com assistência
técnica, quando necessária e em situações de emergência, com
fornecimento total de peças e componentes/acessórios, em um elevador
já existente e instalado na Avenida José Faria da Rocha, 281, Eldorado
- Contagem/MG, unidade da Delegacia Fiscal - 2/SRF/Contagem, nas
condições previstas no novo edital e anexos. O Edital está disponível
no site www.compras.mg.gov.br. no site www.compras.mg.gov.br.
Rafael Marcos Bertol

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1900011191
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001
000070/2024 GERADO 9436975
PROCESSO SEI: 1190.01.0013360/2024-42
Partes: EMG/SEF e FUNDAÇÃO DOM CABRAL. Objeto: Alteração do quadro constante do item 1.1 e dos itens 1.4, 4.1.1 e 4.1.2 do Termo de Referência.

Renda Rosa Pereira Couto

Blenda Rosa Pereira Couto nancas - SPGF/SEF

8 cm -06 1987896 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301002111/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Medina. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 15/10/2024 para 15/10/2025. Assinatura: 06/09/2024.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001382/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Bugre. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 19/09/2024 para 19/09/2025. Assinatura: 06/09/2024.

3 cm -06 1987926 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de **Minas Gerais - DER-MG**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Editalnº:230161700003/2024. Processonº:2300,01.0021889/2024-42. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Juridica da Procuradoria do DER-MG constante no evento SEI 96505602, que adota, JULGA IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 2301601 000003/2024. Processo SEI nº: 2300.01.0056834/2024-46. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais — DER-MG torna público que em razão da alteração do edital em epigrafe, a sessão pública marcada para às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 10/09/2024 fica adiada para às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 01/11/2024, no edificio localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 2º andar, sala 201, prédio A, Bairro Santa Efigênia, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais, distribuídos em 4 (quatro) lotes, conforme condicões, quantidades e rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais, distribuidos em 4 (quatro) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos: LOTE 1: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER/MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Belo Horizonte, Guanhães, Pará de Minas, Diamantina, Curvelo, Itabira, Governador Valadares e Coronel Fabriciano, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO CENTRAL, tendo como cidade polo Belo Horizonte. Incluso no PPAG, LOTE 2: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER/MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Montes Claros, Brasília de Minas, Jequitinhonha, Araçuaí, Pedra Azul, Teófilo Otoni, Janaúba, Pirapora, Salinas, Arinos, Januária e Capelinha, Teófilo Otoni, Janaúba, Pirapora, Salinas, Arinos, Januária e Capelinha, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO NORTE, tendo como cidade polo Montes Claros. Incluso no PPAG, LOTE 3: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER/MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunserição das unidades regionais de Araxá, Uberlañdia, Patos de Minas, Monte Carmelo, Formiga, Uberaba, Paracatú, Ituiutaba, Abaeté e João Pinheiro, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO TRIÂNGULO, tendo como cidade polo Patos de Minas, Incluso no PPAG, LOTE 4: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mista e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER/MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Barbacena, Ubá, Varginha, Poços de Caldas, Oliveira, Ponte Nova, Itajubá, Passos, Manhumirim e Juiz de Fora, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO SUL, tendo como cidade polo Barbacena. Incluso no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 11/09/2024. A entrega dos envelopes previstos no subitem 1.1 de Edital referente, deverá ocorrer até o dia 31/10/2024, no Serviço de Protocolo da Cidade Administrativa, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4001 - Prédio Gerais e, no caso de entrega dos envelopes no dia 01/11/2024, essa deverá realizar-se até ás 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no edifício localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 2º andar, sala 201, prédio A Bairro Santa Efigênia, nesta capital. Ficam Teófilo Otoni, Janaúba, Pirapora, Salinas, Arinos, Januária e Capelinha, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO NORTE, trinta minutos), no edifício localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 2º andar, sala 201, prédio A, Bairro Santa Efigênia, nesta capital. Ficam mantidas as demais condições do edital.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: TRIPAV Construções, Pavimentações e Locações LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-02 ao Contrato DM-020/2023. Objeto: 1.1. O prazo de execução fica prorrogado por mais 03 meses consecutivos; 1.2. O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 27 de janeiro de 2025.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO № 150/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 150/2022. Partes:
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a
OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC
de Araxá. OBJETO: 1. Reconhecer a correção salarial e o pagamento
do retroativo de fevereiro a setembro de 2024 e dos beneficios sociais,
retroativo de janeiro a setembro de 2024, conforme Termo Aditivo ao
Acordo Coletivo do Trabalho - 2024/2025; IL Utilizar o saldo em conta
no valor de R\$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três
centavos); III. Correção da bolsa-auxilio e pagamento do retroativo de
fevereiro a setembro de 2024; IV. Repasses da OEEP: R\$ 4.221.441,89
(quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta
e um reais e oitenta e nove centavos), conforme cronograma de
desembolso do plano de trabalho estabelecido. VALOR TOTAL: R\$
4.221.589,72 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quinhentos
e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); VALOR DO
REPASSE: R\$ 4.221.441,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e um
mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) correspondente ao saldo em conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4351.0001.3.3.50.43.01.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Ítalo Guimarães. ASSINATURA: 06/09/2024

5 cm -06 1987666 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADHIVO

EXTRATO DO TERMO ADHIVO

EXTRATO AD DETOLABORAÇÃO
nº 005/2020. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

E SEGURANÇA PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIÁ AO CONDENADO — APAC FEMININA DE BELO
HORIZONTE. OBJETO I. RECONHECERA correção salarial, com fevereiro a julho de 2024, e os bene sociais retroativo, de janeiro a julho de 2024, conforme Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - 2024/2025; II. UTILIZARo saldo em conta no valor de R\$165 776 94 (cento e sessenta e cinco mil setecento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)nas rubricas de "Agua/Luz e "Alimentação"; III. REAJUSTARas rubricas, combase no Indice Nacional do Consumidor Amplo -IPCA; IV. CORRIGIRO valor da bolsa- auxílio, com pagamento retroativo de fevereiro a julho de 2024;V. REPASSES da OEEP: R\$2.526.234,17 (dois milhões, de 2024, V. REFASSES da OEEF. RS-220.23-4,1 (dois lillillos) quinhentos e vinite e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho estabelecido. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL:1451.06.421.130.4351.0001.3.3.50.43.01.0.10.1. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Mario Carelda Vibla Curentins. Maria Geralda Vilela Cupertino.

